

LEI Nº 1.138

Autoriza aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

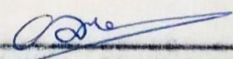
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um automóvel OPALA, modelo 5N69E/1980, destinado ao uso oficial do Prefeito, podendo despendar para esse fim até a importância de Cr\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição de que trata esta lei, fica igualmente o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário até o montante cogitado no Art. 1º e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

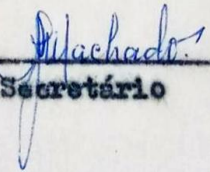
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
19 de agosto de 1980.



Prefeito Municipal



Secretário

*Câmara
com arquivo
Cópia
19/08/80*